

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 50/1992

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA EXIGIR DETECTOR DE METAIS NAS ENTRADAS DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
06/05/1992	12/05/1992	Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 97/1992 - Autoria: Benedito Cardoso de Lima

Status de Vigência **Revogada**

Observações

OBRAS - código ECONOMIA - comércio e serviços - bancos Autor: BENEDITO CARDOSO DE LIMA

Histórico de Alterações			
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada	
06/05/1993	<u>Lei Complementar n° 72/1993</u>	Revogada por	
09/01/1996	<u>Lei Complementar n° 174/1996</u>	Revogada por	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 6.864-0/92 -



LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 6 DE MAIO DE 1.992

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para exigir detector de metais nas entradas dos estabelecimentos ba<u>n</u> cários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,de acordo com o que decretou a Cāmara Municipal em Sessão Ord<u>i</u> nária realizada no dia 31 de março de 1.992, PROMULGA a segui<u>n</u> te Lei Complementar:

Artigo 1º - O Código de Obras e Urbanismo (Lei nº 1.266,de 8 de outubro de 1.965) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Artigo 3.2.2.05 - No caso de edificação destinada a est<u>a</u> belecimento bancário, instalar-se-á, nas entradas, porta de s<u>e</u> gurança com dispositivo de alarme detector de metais."

Artigo 2º - O estabelecimento bancário já em funcionamento na data desta lei complementar cumpri-la-á no prazo de cento e oitenta dias, sob pena das sanções previstas no Código de Obras e Urbanismo.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos / e noventa g dois.

MUZÂIEL FERES MUZÂIEL Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MODNY .